

ATOS OFICIAIS

Em cumprimento ao princípio constitucional e a Lei Nº 101/2000, estão publicados abaixo Atos Oficiais Administrativos de Prefeituras, Câmaras Municipais e outros Órgãos Oficiais, que zelando pela transparência das contas públicas municipais, coloca à disposição da população documentos diversos para a devida prestação de contas.

A publicação impressa e eletrônica de anexos dos relatórios da Lei de responsabilidade Fiscal-LRF é uma exigência da Constituição Federal que estabelece que o Poder Executivo os publicará, até trinta dias após o encerramento de cada bimestre e quadrimestre. O objetivo dessa periodicidade é permitir que, cada vez mais, os órgãos de controle externo e a sociedade, conheçam, acompanhem e analisem o desempenho da administração municipal.



PORTARIA Nº 016/2021

“Dispõe sobre a constituição e nomeação de Comissão de levantamento de INVENTÁRIO e dá outras providências”

O Presidente do Consórcio Intermunicipal do Oeste da Bahia, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO as orientações do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado na Bahia, quanto a prestação de contas anual de Consórcios Públicos, mais precisamente na Resolução TCM nº 1310/12, artigo 24, item 17;

CONSIDERANDO a necessidade de atendimento as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público editadas pelo Conselho Federal de Contabilidade, em especial NBCTSP 16.10;

CONSIDERANDO a padronização dos procedimentos contábeis pela Secretaria do Tesouro Nacional, STN, através do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP);

CONSIDERANDO o princípio da oportunidade o qual é base indispensável à integridade e à fidedignidade dos processos de reconhecimento, mensuração e evidenciação da informação contábil, dos atos e dos fatos que afetam ou possam afetar o patrimônio da entidade pública;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica criada a Comissão de Levantamento Inventário, composta pelos seguintes servidores:

- a) Presidente – **Ana Marta Gonzaga dos Santos Moreno;**
- b) Primeiro Membro Titular – **Indiria Tibolla Alexandre de Souza;**
- c) Segundo Membro Titular - **Rosimere Bezerra Feliciano.**

Art. 2º - Fica determinado que na ausência justificada do Presidente, este será automaticamente substituído pelo membro titular presente na ordem das alíneas acima.

Art. 3º - A comissão de Inventário tem a finalidade de efetuar o levantamento dos Bens Móveis e Imóveis do Consórcio, a serem evidenciados nas Demonstrações Contábeis em 31/12/2021;

Art. 4º - A comissão terá como objetivo apurar o saldo do IMOBILIZADO, demonstrando o saldo anterior em **31/12/2020**, as aquisições, baixas, depreciação, amortização, exaustão, alienações e incorporações por doações ocorridas no exercício, bem como o saldo patrimonial com posição **31/12/2021**, em observância aos Princípios e Normas de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público e normativos emitidos pelo TCM-BA quanto a prestação de contas anual dos órgãos da Administração Direta e Indireta do Município.

ATOS OFICIAIS



Art. 5º - Caberá ainda a comissão apresentar o inventário em 2 (duas) formas. Um inventário de forma acumulada (todo o inventário de bens) e outro inventário só com as aquisições do exercício de 2021.

Art. 6º - O inventário deverá conter a indicação da alocação dos bens e números dos respectivos tombamentos, acompanhado por certidão firmada pelo representante legal do Consórcio e pelo Encarregado do Controle do Patrimônio, atestando que todos os bens do Consórcio encontram-se registrados no livro tomo e submetidos a controle apropriado, estando, ainda, identificados por plaquetas.

Art. 7º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

Barreiras – BA, 10 de dezembro de 2021.

João Barbosa de Souza Sobrinho
Presidente
Consórcio Intermunicipal do Oeste da Bahia

ATOS OFICIAIS
